



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**Controladoria-Geral do Município**  
**Diretoria Municipal de Auditoria**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO**  
**PARECER FINAL DO RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2022**  
**Nº 02/2025**

**De:** Controladoria-Geral do Município de Londrina (CGM-GAB) / Coordenadoria de Monitoramento (CGM-COAM)

**Para:** Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) / Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU)

**Assunto:** Relatório de Monitoramento das recomendações contidas no *Parecer Final do Relatório de Auditoria Interna nº 01/2022 (SEI nº 10235943)*

Prezado Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Sr. Otávio Vitor Gomes,

Prezado Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina

Sr. Fabrício Pires Bianchi,

Tendo em vista o Procedimento de Monitoramento das recomendações contidas no *Parecer Final do Relatório de Auditoria Interna nº 01/2022 (SEI nº 10235943)*, apresentamos a atual situação das ações das Unidades Auditadas, considerando as respostas enviadas através dos documentos SEI! nº 14518884 (SMOP) e 14678105 e 14827349 (CMTU), descritas no quadro abaixo:

1. **QUADRO DAS RECOMENDAÇÕES**

N°	ÓRGÃO	O QUE A CGM RECOMENDOU	O QUE A UNIDADE AUDITADA FEZ	DOCUMENTAÇÃO	RESULTADO
1	SMOP E CMTU	Avaliação entre CMTU e SMOP sobre a vantajosidade do formato de execução terceirizada dos serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, em comparação com a possibilidade de retorno da municipalização desses serviços no Município de Londrina.	<p>A CMTU manifestou-se através do doc. SEI! n° 8010364 e concluiu, sobre o item 6.1, que é necessário considerar não apenas os custos, mas também a qualidade do serviço, produtividade, disponibilidade à população e o custo de manutenção dos equipamentos. Todos esses fatores se contrapõem à municipalização.</p> <p>Por meio do SEI! n° 14518884, a SMOP esclareceu pontos relevantes sobre custos, qualidade, produtividade e manutenção de equipamentos, afirmando que consideram que:</p>	<p>SEI n° 8010364 SEI n° 14518884</p> <p><i>"...o aspecto mais relevante seja a produtividade, uma vez que um maior número de redes desobstruídas reduz significativamente o risco de alagamentos em vias públicas e residências" e, destacaram: "Não há como estabelecer uma comparação direta. Empresas terceirizadas operam com foco no lucro, o que as incentiva a buscar maior produtividade. Em contrapartida, o modelo municipal pode apresentar diferenças nesse aspecto devido à ausência dessa mesma motivação".</i></p>	<p>( ) Atendida (X) Parcialmente Atendida ( ) Não Atendida ( ) Não se aplica</p>
2	CMTU	Inserção no site da CMTU cronograma de execução das atividades de limpeza de bueiros.	<p>Isto posto, conclui-se que não houve uma avaliação conjunta entre a CMTU e a SMOP, e considera-se que a recomendação foi parcialmente atendida.</p> <p>A CMTU comprometeu-se a inserir as informações no site no próximo contrato, que seria licitado em junho de 2022 (vide SEI! 8010364). Entretanto, no documento 14678105, informou que está sem contrato para tal serviço desde setembro de 2023, e, portanto, não existe cronograma para fornecer as informações.</p> <p>Dessa forma, diante da inexistência de licitação entre o período do Relatório Final de Auditoria e o presente Procedimento de Monitoramento, torna-se inviável monitorar um objeto</p>	<p>SEI n° 8010364 SEI n° 14678105</p>	<p>( ) Atendida ( ) Parcialmente Atendida ( ) Não Atendida (X) Não se aplica</p>

N°	ÓRGÃO	O QUE A CGM RECOMENDOU	O QUE A UNIDADE AUDITADA FEZ	DOCUMENTAÇÃO	RESULTADO
			<p>inexistente. Ainda assim, a recomendação permanece vigente e poderá ser objeto de atuações futuras de controle pela CGM.</p> <p>Adicionalmente, embora não esteja no escopo da auditoria, esta unidade de auditoria observou, de acordo com os documentos apresentados pela CMTU, que:</p> <p>1) Desde setembro de 2023, não há empresa contratada prestando serviço de limpeza dos bueiros, conforme planilha disponibilizada pela CMTU por meio do link indicado no item 3 do SEI! 14678105 e anexada por esta unidade de auditoria no SEI! 14927589;</p> <p>2) Desde abril de 2024 não é prestado o serviço de limpeza dos bueiros por terceiros nem por caminhão (ões) da prefeitura. Essas informações foram retiradas dos documentos SEI! 14678105 e 14927589.</p>		
3	CMTU	Atualização da planilha de desobstrução das bocas de lobo no site da CMTU.	A CMTU informou que a planilha estava atualizada, incluindo o link de acesso com seu conteúdo atualizado até dezembro de 2024, faltando apenas a atualização referente ao mês de janeiro de 2025. Dessa forma, considera-se a recomendação parcialmente atendida.	SEI nº 14678105	<input type="checkbox"/> Atendida <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente Atendida <input type="checkbox"/> Não Atendida <input type="checkbox"/> Não se aplica
4	CMTU	Atendimento da recomendação 1 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: elaboração de um plano de trabalho com cronograma e responsáveis, visando a implementação do pregão eletrônico.	A unidade se pronunciou antes da emissão do Parecer Final do Relatório de Auditoria nº 01/2022 e a recomendação foi considerada como 'atendida' (págs. 8 e 9).	SEI nº 8010364 SEI nº 6835249	<input checked="" type="checkbox"/> Atendida <input type="checkbox"/> Parcialmente Atendida <input type="checkbox"/> Não Atendida <input type="checkbox"/> Não se aplica
5	CMTU	Atendimento da recomendação 2 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: elaboração de um plano de trabalho com cronograma e responsáveis, visando a implementação do sistema SEI nos processos que ainda são tramitados fisicamente.	<p>A CMTU informou que o sistema SEI não está implantado atualmente em todos os processos da Companhia. Comunicou que a implantação está sendo feita gradativamente, começando pelos processos mais importantes. No entanto, não foi apresentado um plano de ação com prazos para a finalização da implantação do SEI em todos os processos da CMTU.</p> <p>Por esse motivo, considerando as orientações já emitidas pela CGM sobre o assunto (vide doc. SEI nº 10235943, pág. 9) e, como não foi apresentado nenhum plano de trabalho com cronograma e responsáveis, considera-se que a recomendação não foi atendida pela CMTU.</p>	SEI nº 14678105 SEI nº 14827349 SEI nº 6835249	<input type="checkbox"/> Atendida <input type="checkbox"/> Parcialmente Atendida <input checked="" type="checkbox"/> Não Atendida <input type="checkbox"/> Não se aplica

Nº	ÓRGÃO	O QUE A CGM RECOMENDOU	O QUE A UNIDADE AUDITADA FEZ	DOCUMENTAÇÃO	RESULTADO
6	CMTU	Atendimento da recomendação 3 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: que o Controle Interno da CMTU (CMTU-GACI) relate estas situações no Relatório de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária (conforme § 1º do Art. 74 art. da Constituição Federal).	A manifestação da CMTU, conforme SEI 14827349, não apresenta evidências de que as situações indicadas na recomendação 3 da NAC nº 4/2021/CGM-GA ("Não utilização do sistema de pregão eletrônico" e "Não utilização do sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para tramitação dos processos ora físicos, em especial os licitatórios") tenham sido informadas no Relatório de Controle Interno. Isto posto, considera-se que a recomendação não foi atendida.	SEI nº 14827349 SEI nº 6835249	( ) Atendida ( ) Parcialmente Atendida (X) Não Atendida ( ) Não se aplica

## 2. INDICADOR DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES	PERCENTUAL
Atendidas	16,67%
Atendidas Parcialmente	33,33%
Não Atendidas	33,33%
Não Se Aplica	16,67%

## 3. ACHADOS NÃO PREVISTOS

Embora não estejam contemplados em questões trabalhadas no escopo da auditoria, foi considerado importante e mereceram atenção da equipe de auditoria.

São condições que não foram incluídas no relatório de auditoria inicialmente, por não estarem presentes à época.

Dessa forma apresentamos o achado a seguir, e encaminhamos para a CGM-COM, com objetivo de inclusão em Universo de Auditoria, para possível procedimento futuro

Por fim, destacamos que, embora não seja objeto de monitoramento das recomendações deste processo, foi verificado que, desde abril de 2024, o serviço de limpeza dos bueiros não está sendo realizado por terceiros nem por caminhões da prefeitura, conforme indicado no "1. QUADRO DE RECOMENDAÇÕES", item 2, do presente documento.

#### 4. **CONCLUSÃO (NOTA)**

Em conclusão, gostaríamos de reiterar que as recomendações apresentadas neste relatório de monitoramento visam o aprimoramento e a eficiência da gestão pública, com objetivo final de agregar valor à gestão. Informamos ainda que o titular da pasta detém a autonomia e a discricionariedade sobre a decisão pela implementação ou não das referidas sugestões. É importante salientar que a não adoção destas recomendações implica a assunção de riscos e eventuais consequências desta escolha.

#### 5. **ENCAMINHAMENTOS**

4.1. Concluído este monitoramento, encaminhamos à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP e à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU, informando que o resultado do cumprimento da ação corretiva emitida por esta Controladoria por meio do *Parecer Final do Relatório Final de Auditoria Interna n° 01/2022* e registrada neste **Relatório de Monitoramento**, será disponibilizado no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao [inciso VII, b, art. 7º da Lei 12.527/2011](#), Lei de Acesso à Informação, combinado com o disposto no [art. 4º, inciso VII, "b", do Decreto Municipal nº 712/2015](#).

4.2. Será dado conhecimento ao Chefe do Executivo Municipal, por meio do Relatório Anual de Auditoria (RAINT).

4.3. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP e à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU para ciência.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Datado e assinado eletronicamente.

*Gleice Rafaela Ferreira Alves Cutisque*  
**Coordenadora de Monitoramento**

*Ivan Cesar Marconi*  
**Diretor de Auditoria Interna (em exercício)**

*Guilherme Arruda Santos*  
**Controlador-Geral do Município de Londrina**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Arruda Santos, Controlador(a) Geral do Município**, em 27/02/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan César Marconi, Diretor(a) de Auditoria Interna**, em 27/02/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gleice Rafaela Ferreira Alves Cutisque, Coordenador(a) de Monitoramento**, em 27/02/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14855184** e o código CRC **649FAD4F**.